



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037147-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	09010001151/17	NUCLEO BELO HORIZONTE	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: PAULA DE CAMPOS PEREIRA	CPF/CNPJ: 053.388.636-85		
Endereço: ALAMEDA ALAMEDA MONTE ROSA, 374	Bairro: VILLA ALPINA		
Município: BELO HORIZONTE UF:MG	CEP:34.007-280	Telefone:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: PAULA DE CAMPOS PEREIRA	CPF/CNPJ: 053.388.636-85		
Endereço: ALAMEDA ALAMEDA MONTE ROSA, 374	Bairro: VILLA ALPINA		
Município: BELO HORIZONTE UF:MG	CEP:34.007-280	Telefone:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Rua Josefina Ferreira Zauza, S/n	Área Total (ha):	0,1268	
Município/Distrito/UF: NOVA LIMA-MG	Área Total RL (ha):	0,0000	
Registro: 7.930 2 02 NOVA LIMA	INCRA (CCIR):		
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 615.600 Y(7):7.788.700	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K	
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)			0,1324
Área com uso alternativo de solo (ha)			0,0000
Área Total (ha)			0,1324
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Interveção	Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	0,0413	ha	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)	
Infra-estrutura	Construção de moradia	0,0413	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas			Área (ha)
Mata Atlântica			0,0413
	Total	0,0413	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias			Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio			0,0413
	Total	0,0413	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		4,00	M3
LENHA FLORESTA PLANTADA		5,44	M3
MADEIRA BRANCA		0,81	M3
9. CARACTERIZAÇÃO DAS AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			
APP com cobertura vegetal nativa			
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outros:		
	Total	0,0000	



10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

LUCIANO FLORIO DA SILVEIRA - MASP: 1020913-8

Data da Vistoria: quarta-feira, 17 de abril de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

Ronaldo José Ferreira Magalhães
Unidade Regional de Florestas
Superintendência Metropolitana
Superintendente Regional
MASP 1 176.552-6

BELO HORIZONTE, 07/08/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 07/08/2019

Data de Validade: 07/08/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes:1)contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizando resgate de ninhos e epífitas, realocando-os na área verde do condomínio.A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo.Prazo:quando da realização da supressão.2)preservar as áreas remanescentes(não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar.Prazo: Indeterminado. 3)implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.Prazo: por ocasião da supressão.4)implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas.Prazo: Durante a construção da residência.5)adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.Prazo:por ocasião da supressão e construção da residência.6)Conforme a Lei 11428/06, o proprietário do imóvel deverá firmar Termo de Compromisso com a URFBio Metropolitana, relativo ao artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 11.428/2006, no qual o empreendedor se compromete a preservar 30% de vegetação de Mata Atlântica em seu estado natural, conforme demarcado no levantamento planialtimétrico do imóvel, equivalente a 0,03805 ha.Prazo: Antes da emissão do DAIA, e após sua aprovação na URC.7)Averbar junto a matrícula do imóvel a compensação relativa ao dobro da área de intervenção da mata atlântica, ou seja 0,08549 ha e averbar o TCCF em Cartório de Registro de Imóveis.Prazo:Antes da emissão da DAIA.

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria:

Diâmetro(m):

Altura(m):

Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):

(dias)

Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”